LEI Nº 2185, DE 23 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA CONVERSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão da gratificação de Conselheiro Tutelar, criada pelo art. 28 da Lei Municipal nº 1889, de 30.06.92, em URV - Unidade Real de Valor, pelo valor correspondente ao do dia 28 de fevereiro de 1994, nos termos da tabela anexa a Medida Provisória nº 434, de 28.02.94.

Art. 2º - A gratificação, expressa em URV - Unidade Real de Valor, será arredondada para a unidade de URV imediata.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de março de 1994.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal